

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO DO INSTITUTO BIOTARA

Data: 16/12/2024

Local: online via aplicativo zoom

Horário de Início: 15:00h

1. Abertura

No dia 16/12/2024 às 15:00h, reuniram-se os sócios fundadores do Instituto BioTara por meio de plataforma online, para a realização da Assembleia Geral de Constituição da Organização Não Governamental (ONG) denominada "Instituto BioTara".

2. Ordem do Dia

A ordem do dia incluía:

- I - Constituição do Instituto BioTara;
- II - Aprovação do Estatuto Social;
- III - Eleição do Conselho Deliberativo

3. Constituição da ONG

A reunião foi declarada aberta por John Goedschalk, que expôs a importância da criação da ONG Instituto BioTara. Foi proposta a constituição da organização e, após discussão, todos os presentes aprovaram por unanimidade a criação do Instituto BioTara, com as finalidades e objetivos descritos no Estatuto Social.

4. Aprovação do Estatuto

O estatuto foi lido por Lorena Andrade e submetido à apreciação dos presentes, sendo aprovado por unanimidade, sem ressalvas.

5. Eleição do Conselho Deliberativo

Passou-se à eleição dos membros para compor o Conselho Deliberativo da ONG. A seguir, foram indicados e eleitos, por unanimidade, os seguintes associados para ocuparem o conselho:

Conselho Deliberativo

- **Presidente:** John Goedschalk, CPF 075.660.181-91, Suriname, empreendedor, casado, data de nascimento 05/10/1966, 58 anos, portador da Cédula de Identidade nº EU004897M, expedida pelo governo do Suriname, residente e domiciliado no Waltherstraat 1, Paramaribo Suriname
- **Membro 2:** Irilene Vale, CPF 781.990.932-34, brasileira, gestora ambiental, solteira e regime de casamento, data de nascimento 17/07/1981, 43 anos, portador da Cédula de Identidade nº 292296-1, expedida pela PC/PA,, residente e domiciliado na Rua Roque Manoel Bosco, 83, cx2, na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP 89235-200.
- **Membro 3:** Lorena de Andrade Pinto, CPF 115696937-90, brasileira, engenheira florestal, solteira, data de nascimento 14/09/1985, 39 anos, portador da Cédula de Identidade nº 24.877.002-6, expedida pela Detran-RJ,, residente e domiciliado na Rua Belfort Roxo, 158, apto 902, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP 22020-010.

Todos os eleitos aceitaram formalmente os cargos e se comprometeram a cumprir seus deveres de acordo com o Estatuto Social do Instituto BioTara.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, John Goedschalk deu por encerrada a reunião às 15:30, e eu, Lorena de Andrade Pinto, redigi a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas

John Goedschalk
Presidente

Irilene Vale
Membro 2

Lorena de Andrade Pinto
Membro 3

John Lenon Junkes
CPF 066.824.789-41
OAB /SC 49.407
Advogado

Lorena de Andrade Pinto
Assinatura eletrônica
Data e hora: 12/02/2025 15:41:44
Código de Verificação: GSEGEP
Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.

Irilene Vale
Assinatura eletrônica
Data e hora: 12/02/2025 15:45:29
Código de Verificação: GSEGEP
Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.

John Goedschalk
Assinatura eletrônica
Data e hora: 12/02/2025 16:01:22
Código de Verificação: GSEGEP
Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.

John Lenon Junkes
Assinatura eletrônica
Data e hora: 13/02/2025 17:39:04
Código de Verificação: GSEGEP
Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil. Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13/02/2025 17:39:06



Documento

Ata de Constituição.pdf

Chave de consulta do documento: GSEGE

Tamanho do documento: 45,8 kB

Quantidade de páginas: 2

Hash do documento original

(SHA256): 66f1487cc844c2f2a160f25f8596a3367289d72d26d6bdca590442511db832aa

(SHA512): 341318e7755c1e7fce7fa3d39d43ba30b0d596fddda17eb2f65ba39cf467ac9400c7dd8b053c1ff6e4b0fac9854815f54b6ac1c84abfeadcfadb52c0eab1d88

Hash do documento assinado

(SHA256): 809ad25c0ca061b9ca8a119854745b7607a32c746f0b0baf6d7ba493ecf7d6fa

(SHA512): fea0487e9740591ac3f3cf9687c8fe420799355c4e9b65360ef31147cbd1d9566560b13b54ab1a3bd1d22f8bd58f1a9e12dfd23135efc286175da8cf976333ed

As assinaturas pertencem exclusivamente ao documento do HASH acima



Assinadores

Lorena de Andrade Pinto assinou em 12/02/2025 15:41:46

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 179.218.9.88

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: l***a@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: -22,9644095

Longitude: -43,1759409

Precisão: 13 metro(s)

Irilene Vale assinou em 12/02/2025 15:45:30

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 187.99.124.103

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: l***e@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: -26,367634625434906

Longitude: -48,830282868927966

Precisão: 176 metro(s)

John Goedschalk assinou em 12/02/2025 16:01:23

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 186.179.192.30

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***n@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: 5,8667

Longitude: -55,1642

Precisão: 943 metro(s)

John Lenon Junkes assinou em 13/02/2025 17:39:05

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 201.27.188.211

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***s@gmail.com

Geolocalização

Latitude: -26,2996345

Longitude: -48,8446089

Precisão: 13 metro(s)

As assinaturas listadas neste manifesto possuem validade jurídica conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Para confirmar as assinaturas acesse, <https://www.assinaturacerta.com.br/> e informe a chave **GSEGE**.

ESTATUTO DO INSTITUTO BIOTARA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO

Artigo 1º: O Instituto BioTara, doravante denominado "Instituto", é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, com início das atividades em 16/12/2024 e prazo de duração indeterminado, constituída conforme a legislação vigente.

§ 1º – O Instituto tem sua sede na cidade de Rua Ágata, 548, bairro Saguacu, CEP 89221230, Joinville, SC, podendo, por deliberação de seus órgãos competentes, abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior

§ 2º - O Instituto, por deliberação na forma deste Estatuto Social, poderá abrir filiais, agências, sucursais, depósitos, departamentos, representações, escritórios ou estabelecimentos em outras cidades ou unidades da Federação, inclusive no exterior

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS

Artigo 2º: O Instituto tem por objetivo a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. Atua por meio da elaboração, colaboração, coordenação e execução de planos, programas e projetos que contribuam para o desenvolvimento e consolidação de negócios e cadeias produtivas sustentáveis, a valorização dos ativos ambientais, a conservação da natureza e a melhoria da qualidade de vida de populações tradicionais; realiza a experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.

Para atender às finalidades mencionadas neste Artigo, o instituto poderá, por si ou em cooperação com terceiros:

- a) Promover o desenvolvimento institucional e organizacional de associações de produtores locais e outras associações e empresas de finalidade social que atuem no desenvolvimento sustentável;
- b) Executar e apoiar a realização de programas, ações e projetos que promovam o desenvolvimento sustentável e a conservação da biodiversidade, e a proteção do patrimônio cultural material e imaterial (meio ambiente cultural);
- c) Promover a formação de capacidades de recursos humanos nos temas cadeias produtivas sustentáveis, gestão técnica, administrativa e financeira de associações e empresas de finalidade social;
- d) Promover parcerias e intercâmbios visando a identificação de oportunidades de mercado para produtos e serviços oriundos das cadeias produtivas e dos serviços ambientais;
- e) Promover a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável;
- f) Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- g) Estimular a criação e desenvolvimento de novos modelos socioeducativos;

- h) Promover a edição de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, bem como de materiais diversos, a realização de exposições, feiras, entre outros;
- i) Realizar a prospecção, gravação, edição e divulgação de imagens, músicas e reportagens relacionadas com suas diversas atividades;
- j) Documentar, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- k) Arrecadar recursos financeiros de doadores seja pessoa física ou jurídica, associados ou não associados;
- l) Celebrar instrumentos jurídicos de naturezas diversas, a exemplo termos de parcerias, colaboração, fomento, acordo de cooperação, contrato de gestão com órgãos públicos ou entidades privadas nacionais ou internacionais;
- m) Organizar cursos, intercâmbios, seminários, oficinas e outros eventos;
- n) Pesquisar, estudar e diagnosticar conjunturas políticas, econômicas e territoriais, tecnologias alternativas, e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supramencionadas ;
- o) Articular em parceria ou em rede com organizações da sociedade civil, iniciativa privada e poder público;
- p) Desenvolver e difundir atividades e metodologias que contribuam para o desenvolvimento sustentável, fortalecimento de cadeias produtivas e de novos negócios;
- q) Formar e participar de redes de pessoas, instituições públicas, privadas ou da sociedade civil no Brasil e internacionalmente que promovam e desenvolvam conhecimento em negócios sustentáveis e cadeias produtivas sustentáveis; e
- r) Promover a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.

§ 2º -A dedicação das atividades previstas neste Artigo configura-se mediante a execução direta de planos, projetos e programas de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda, a exemplo, da prestação de serviços de apoio a outras organizações sem fins econômicos e a órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.

§ 3º - O Instituto não se envolve em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunam com suas finalidades estatutárias.

Artigo 3º - O Instituto terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, o qual também poderá funcionar por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Conselho Deliberativo e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 4º - No desenvolvimento das suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de etnia, gênero, orientação sexual ou religião, repudiando preconceitos e discriminações de qualquer natureza; observará ainda o respeito aos interesses das populações tradicionais e aos direitos humanos.

§ 1º - O Instituto não distribui entre seus associados, conselheiros, doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, participações ou parcelas do seu patrimônio, mesmo na sua extinção, aplicando-os integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - O Instituto observará no exercício das suas atividades, condição que deverá ser atendida pela sua administração, os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos de curto e longo prazo em relação aos seus empregados ativos, fornecedores e demais credores do Instituto e de entidades e sociedades empresariais que participe, bem como em relação à comunidade em que atua local e globalmente.

CAPÍTULO III – RECURSOS FINANCEIROS

RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 5º Os recursos financeiros necessários à manutenção do Instituto poderão ser obtidos exemplificativamente por:

1. Termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, contratos de gestão, termos de parceria, formalizados por meio de parcerias com o Poder Público, nacional ou internacional, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
2. Contratos e acordos firmados com empresas, agências e organizações nacionais e internacionais;
3. Donativos, legados, heranças, cessão de direitos, patrocínios, empréstimos, doações e contribuições, e as subvenções de qualquer natureza;
4. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes à gestão de seu patrimônio sob a sua administração;
5. Contribuição dos associados;
6. Recebimento de direitos autorais;
7. Produtos de festivais, campanhas, concursos e eventos congêneres;
8. Fundos provenientes de legados e frutos de bens patrimoniais;
9. Renda proveniente de licenciamento e sublicenciamento de seus direitos de propriedade intelectual;
10. Venda de produtos e materiais do próprio Instituto;
11. Resultados de participações societárias provenientes de distribuição de dividendos ou por eventos de liquidez;
12. Taxas de performance por atividades realizadas com metas e objetivos pré-fixados;
13. Prestação de serviços, sempre compatíveis com as finalidades e a natureza do Instituto.

CAPÍTULO IV – PATRIMÔNIO

Artigo 6º- O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis, materiais ou imateriais, imóveis e semoventes.

Parágrafo único: A aquisição, ou oneração e a alienação patrimonial, de acordo com as condições fixadas neste Estatuto Social, serão previamente aprovadas.

Artigo 7º- No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, com finalidade semelhante, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 8º- Na hipótese de o Instituto obter e, posteriormente, perder a qualificação prevista pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DE SEUS RECURSOS

Artigo 9º- Todo patrimônio e receitas do instituto deverão ser investidos nas finalidades a que se destina, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

Artigo 10º- Na hipótese de formação de vínculos de colaboração com o Poder Público, por meio de Termo de Colaboração, Fomento, Parceria ou Acordo de Cooperação, serão observadas as disposições contidas na norma competente.

CAPÍTULO VI – DOS ASSOCIADOS E SUAS RESPONSABILIDADES

Artigo 11º- O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, distribuídos nas categorias de Associado Pleno e Associado Efetivo.

Parágrafo único: Podem fazer parte do Instituto quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, independente de nacionalidade, sexo, orientação sexual, cor, profissão, partido político ou credo religioso.

Artigo 12º- A categoria de Associado Pleno é formada por um número limitado de associados, pessoas físicas, sem impedimento legal, com idoneidade moral e conduta ilibada, e reconhecida atuação na transição e consolidação do INSTITUTO, nomeadas em respeito a esses critérios na Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida em 28 de abril de 2021. Assim, serão mantidos enquanto atenderem às condições para integrar o quadro de associados efetivos.

Artigo 13º- O Associado Efetivo é, atendidos os requisitos de admissibilidade, toda pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira, que:

1. Demonstrar afinidade e interesse na consecução do objeto do Instituto;
2. Desejar cooperar ativamente com os objetivos e fins do Instituto, inclusive por meio de contribuições regulares ou eventuais, fixadas na forma deste Estatuto Social e deliberadas em Assembleia Geral.

Parágrafo único: Para ser admitido como Associado Efetivo, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- Concordar com o presente Estatuto Social e expressar, em sua atuação no Instituto e fora dele, os princípios nele definidos;
- Ter idoneidade moral e reputação ilibada, manifestada pelo Conselho Deliberativo e reconhecida pela Assembleia Geral do Instituto;
- Ser recomendado por pelo menos dois associados com direito a voto, sendo um deles Associado Pleno, quites com suas obrigações sociais, e, após submetido ao Conselho Deliberativo, com poder de veto, ser aprovado por dois terços da Assembleia Geral.

Artigo 14º- São direitos das categorias de Associados Pleno e Efetivo, quando em pleno gozo de suas obrigações sociais:

1. Participar das Assembleias Gerais e deliberar sobre os assuntos que tenham competência a este órgão social;
2. Fazer parte de comissões e grupos de trabalho, quando designados, e receber delegações e outorgas da Diretoria, colaborando com o Instituto na realização de suas finalidades sociais;
3. Apresentar propostas, programas e projetos de ação para o Instituto;
4. Propor ao Instituto a admissão de novos associados, atendidas as disposições estatutárias e regulamentares;
5. Apresentar a adoção de medidas que julgarem convenientes ao interesse social do Instituto;
6. Fiscalizar a administração do Instituto por meio da deliberação da prestação de contas anuais ocorrida nas Assembleias Gerais Ordinárias.

Parágrafo único: O Associado poderá, inclusive, quando identificar fatos relevantes prejudiciais à continuidade e integridade do Instituto, comunicar aos demais órgãos sociais ou, atendidas as formalidades estatutárias, proceder à convocação da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 15º- Os associados do Instituto não responderão, independente de categoria, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nem mesmo os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo, em virtude de ato regular de gestão que esteja dentro de suas competências estatutárias.

Parágrafo único: A nenhum associado será atribuída a preposição ou representação do Instituto, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

Artigo 16º- São deveres dos associados:

1. Promover o Instituto, cumprindo e observando as disposições deste Estatuto Social, bem como seus regulamentos internos;
2. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações;
3. Desempenhar com dignidade os cargos para os quais forem eleitos ou os encargos que aceitarem, afastando qualquer conduta que possa comprometer o nome e a imagem do Instituto;
4. Contribuir, na forma previamente acordada, com as quantias ou serviços a que se comprometerem.

Parágrafo único: Deve o Associado manter seus dados atualizados perante o Instituto, os quais serão empregados para todos os efeitos, inclusive para notificações ou comunicações individuais, recaindo sobre o Associado o prejuízo pela ausência de ciência do ato informado quando empregado os dados cadastrais existentes.

Artigo 17º- O Associado poderá ser excluído do Instituto por justa causa, especialmente por:

1. Prática de ato incompatível com os fins do Instituto ou com suas formas de atuação;
2. Pessoa jurídica que vier a ser dissolvida, liquidada, extinta ou tiver decretada sua falência ou insolvência;
3. Pessoa física cuja imagem ou reputação seja considerada prejudicial ao Instituto;
4. Descumprimento das normas deste Estatuto Social;
5. Ausência não justificada em três Assembleias seguidas ou cinco alternadas;
6. Causar prejuízo moral ou material ao Instituto, à sua reputação ou integridade.

§ 1º -A exclusão do associado se dará por decisão da maioria simples do Conselho Deliberativo, expressamente e exclusivamente convocado para esta finalidade, ficando assegurado o direito à ampla defesa. de acordo com o Artigo 57 do Código Civil.

§ 2º - O associado irressignado com a decisão de exclusão deliberada na forma do parágrafo anterior, têm direito de recurso no prazo de 15 (quinze) dias da ciência da decisão, recorrendo a Assembleia Geral que apreciará de deliberação por maioria simples, convocada exclusivamente para esse fim,

§ 3º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma prevista em lei ou no estatuto.

CAPÍTULO VII – ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 18º- O Instituto é formado pelos seguintes órgãos sociais:

1. Assembleia Geral;
2. Conselho Deliberativo;
3. Diretoria;

Parágrafo único: Os órgãos sociais, no exercício das atribuições e competências, adotarão boas práticas de governança corporativa, cumprindo as normas previstas neste Estatuto Social e na lei, e atendendo aos princípios de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa na relação com os associados, outros órgãos sociais e terceiros.

SEÇÃO I

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19º- A Assembleia Geral, órgão soberano do Instituto, se constituirá pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e terá caráter, exceto as especiais, ordinário ou extraordinário.

Artigo 20º- A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social a que se refira, tendo como objeto:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o relatório da administração;
2. Deliberar sobre a destinação do superávit do exercício;
3. Deliberar sobre a proposta de orçamento para o exercício social seguinte;
4. Fixação de valores, mensalidades ou contribuições pelos associados, quando assim exigir;
5. Eleger os membros do Conselho Deliberativo, quando for o caso;
6. Fixação ou reajuste da remuneração da Diretoria, quando for julgado adequado.

Artigo 21º- A Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá sempre que os interesses sociais assim exigirem, especialmente para deliberar sobre:

1. A admissão de novos associados;
2. Alteração do Estatuto Social;
3. O Regimento Interno do Instituto ou Ordens Normativas de sua governança;
4. A aquisição, alienação ou oneração de bens caracterizados como “Ativo Permanente” ou “Investimentos” na contabilidade do Instituto, com valores acima de 20% (vinte por cento) do seu Patrimônio Social;
5. A extinção do Instituto;
6. A destituição, a qualquer tempo, de membros da Administração do Instituto;
7. Casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Artigo 22º- As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes, em pleno exercício dos seus direitos estatutários, se maior não for o quórum exigido em Lei ou neste Estatuto Social.

Parágrafo único: Para as deliberações referentes à destituição dos administradores e alteração do Estatuto, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados efetivos com direito a voto, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 23º- As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante deliberação do órgão social, cumprindo as formalidades fixadas neste Estatuto Social.

Artigo 24º- A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de publicação em local visível na sede e no sítio eletrônico do Instituto, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§ 1º - O quórum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral é de 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto, em pleno exercício dos seus direitos estatutários, se outro não for exigido por este Estatuto Social ou legislação competente.

§ 2º - Verificando-se o não preenchimento do quórum mínimo para a realização da Assembleia, deverá ocorrer nova convocação, desta vez com prazo mínimo de 8 (oito) dias para a realização da Assembleia, mantida a pauta, oportunidade em que se realizará com qualquer quórum.

§ 3º - É vedada a menção na pauta da Assembleia Geral do item “outros assuntos” ou afim, cabendo a inclusão de novos temas apenas se constatada a presença e aprovação da unanimidade dos associados.

§ 4º - Os associados poderão realizar a convocação desde que no número mínimo por 1/5 (um quinto) do quadro de associados com direito a voto, em pleno gozo dos direitos estatutários, cumpridas as demais formalidades estatutárias.

Artigo 25º- A Assembleia Geral ocorrerá de forma digital, podendo ser realizada, de acordo com o fixado na convocação, nas seguintes modalidades:

1. Presencial, quando todos os participantes comparecem fisicamente ao local;
2. Semipresencial, quando, apesar de ocorrer Assembleia presencial, há participação virtual de associados;
3. Digital, quando todos participam da Assembleia na forma virtual, sem reunião em local físico.

§ 10 -As formas de Assembleias previstas nos incisos 1 e 3 exigirão que a convocação indique o modo como os participantes deverão acessá- Las remotamente, via sistema eletrônico, como também, eventual exigência de credenciamento prévio, a tecnologia ou os documentos necessários para que os associados, ou representantes legais, sejam nelas admitidos.

Artigo 26º- As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou, no seu impedimento, será iniciada pelo associado com maior tempo de vínculo associativo com o Instituto, que liderará a escolha do Presidente da Assembleia Geral pelos presentes.

Parágrafo único: O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 27º- Para participar e deliberar nas Assembleias Gerais, o associado deverá estar em pleno gozo dos seus direitos e adimplente com as obrigações estatutárias, manifestada pela mesa dos trabalhos, sendo considerado aceito nos quadros sociais na Assembleia Geral anterior àquela que irá deliberar.

§ 1º - O associado pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, podendo ser um associado, um membro da Administração do Instituto ou um advogado.

§ 2º - Dos trabalhos e deliberações serão lavradas atas com redação sumária dos fatos, inclusive dissidências e deliberações tomadas, podendo ser publicadas, na forma da Lei, com a omissão das assinaturas dos associados.

SEÇÃO II

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 28º- O Instituto será administrado por um Conselho Deliberativo, como órgão normativo e por um Presidente como órgão executivo.

§ 1º - Os cargos de Presidente e de membros do Conselho Deliberativo não serão remunerados, nem seus titulares perceberão vantagens, gratificações ou qualquer espécie de remuneração pelo exercício de suas funções.

§ 2º O Presidente, e os membros do Conselho Deliberativo não poderão contribuir, às custas dos cofres da Associação, para quaisquer fins estranhos aos objetivos sociais.

CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 29º- O Conselho Deliberativo será constituído de, no mínimo, 03 (três), e, no máximo, 07 (sete) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 30º- Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, no Conselho Deliberativo, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleger o membro substituto, que exercerá o cargo até o término do mandato do substituído. Quando houver ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, será ele substituído por outro conselheiro indicado prévia e expressamente pelo ausente ou impedido.

Artigo 31º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral;
- b) fixar a política e as diretrizes básicas do Instituto, na busca de seus objetivos;
- c) outorgar títulos de associados honorários e benemérito;
- d) eleger o Presidente da Associação.
- e) auxiliar na identificação de oportunidades de atuação do Instituto, dentro de seus objetivos;
- f) atuar no sentido de assegurar um fluxo contínuo de recursos para os projetos em desenvolvimento, através de contribuições diretas ou auxílio aos esforços de arrecadação de verbas;
- g) desenvolver e utilizar, ou propor a sua utilização, um canal contínuo de comunicação com os diversos setores da sociedade brasileira.

PRESIDENTE

Artigo 32º - O instituto terá um Presidente eleito pela Assembleia Geral, para um mandato de prazo indeterminado, e que a administrará e representará, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele.

DIRETOR EXECUTIVO

Artigo 33º - O instituto terá um empregado, indicado pelo Presidente e contratado conforme a legislação em vigor, o qual exercerá o cargo de Diretor Executivo, com poderes para administrar e representar o Instituto, por delegação.

§ 1º- O diretor executivo terá como principal atribuição o gerenciamento da estrutura técnica, administrativa e financeira, podendo praticar, isoladamente, todos os atos necessários à execução de suas atribuições.

§ 2º- O diretor executivo poderá, ainda, nomear mandatários, com poderes específicos, escolhidos, inclusive, dentre os funcionários da Associação.

CAPÍTULO VIII – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34º- A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo, os seguintes requisitos (Lei 9.790/99, inciso VII do Art. 4º):

1. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras do INSTITUTO, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35º- As alterações no Estatuto do INSTITUTO que modifiquem as condições que instruíram a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) deverão ser comunicadas ao Ministério da Justiça.

Artigo 36º- O INSTITUTO poderá constituir fundo institucional, destinado a objetivos determinados, aceitando para isso contribuições especiais de associados ou de terceiros.

Parágrafo único: Os recursos do fundo institucional não poderão ser aplicados em objetivos diferentes dos propostos originalmente, salvo autorização dos doadores e da Assembleia Geral.

Artigo 37º- A alteração do Art. 13 do Estatuto Social, bem como deste artigo, exigirá a aprovação da unanimidade do quadro de associados plenos do INSTITUTO, somada ao quórum necessário para a alteração das demais disposições estatutárias.

Parágrafo único: A ausência do quórum fixado no caput não impede a alteração das demais disposições estatutárias, nem mesmo a deliberação pela fusão, incorporação, dissolução do

INSTITUTO ou outra deliberação que desnature suas condições atuais com consequente extinção da categoria de associado pleno.

Artigo 38º- O INSTITUTO será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, sendo necessário o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 39º- O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 40º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo e referendados pela Assembleia Geral.

Joinville, SC., 16/12/2024

John Goedschalk
Presidente

John Lenon Junkes
CPF 066.824.789-41
OAB /SC 49.407
Advogado

John Goedschalk
Assinatura eletrônica
Data e hora: 13/02/2025 17:52:56

Código de Verificação: EAN9CI

Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.

John Lenon Junkes
Assinatura eletrônica
Data e hora: 17/02/2025 15:07:42

Código de Verificação: EAN9CI

Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil. Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17/02/2025 15:07:47



Documento

Estatuto de Constituição.pdf

Chave de consulta do documento: EAN9CI

Tamanho do documento: 121,9 kB

Quantidade de páginas: 11



Hash do documento original

(SHA256): 3d81290920f5fed68b714f49c58b5bc52f924b62433a9f27b28fe17976ddde2

(SHA512): 98be157ece1c2b21bcd00d0fd7be03a2faa5a6c91892aa00b9a2295b7c9c61283cb233cff2e3a7a84ca77ac86070985bc92e1bbe6e37df6ecb3f043ceadf11

Hash do documento assinado

(SHA256): 56d8fdd31db9169d17ee334daf81bab6e92384b1905c6c7c79980e8139c89624

(SHA512): 104023ee91a3790c1c8137b53644f16547df97daced1e0caaa0d65a8bf8c6996b69a21d0480b7563202d37b52cfeadf6ba0458d00240b859828ace7deebc928c

As assinaturas pertencem exclusivamente ao documento do HASH acima

Assinadores

John Goedschalk assinou em 13/02/2025 17:52:57

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 186.179.192.30

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***n@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: 5,834043164560281

Longitude: -55,23630696184218

Precisão: 14 metro(s)

John Lenon Junkes assinou em 17/02/2025 15:07:43

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 201.27.188.218

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***s@gmail.com

Geolocalização

Latitude: -26,2996374

Longitude: -48,8446053

Precisão: 14 metro(s)

LISTA DE PRESENCAS - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO BIOTARA

JOHN GOEDSCHALK

CPF 075.660.181-91

IRILENE VALE

CPF 781.990.932-34

LORENA DE ANDRADE PINTO

CPF 115.696.937-90

Joinville-SC, 16 de dezembro de 2024.

Lorena de Andrade Pinto
Assinatura eletrônica
Data e hora: 13/02/2025 16:32:43

Código de Verificação: NSSY4T

Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.

Irilene Vale
Assinatura eletrônica
Data e hora: 13/02/2025 22:10:11

Código de Verificação: NSSY4T

Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.

John Goedschalk
Assinatura eletrônica
Data e hora: 17/02/2025 14:10:58

Código de Verificação: NSSY4T

Documento eletrônico com aceite via assinatura eletrônica e com validade jurídica assegurada pela MP 2.200-2/2001 e pela Lei 14.063/2020.



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil. Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17/02/2025 14:11:02



Documento

Lista de Presenças.pdf

Chave de consulta do documento: NSSY4T

Tamanho do documento: 239,6 kB

Quantidade de páginas: 1



Hash do documento original

(SHA256): 94fdc8b25919516bb17c7b90957dc1f4475a4d491c705e1a1d25e2d96e31c52e

(SHA512): 20bb148327c651b7c43678756a87dd0718bc9dec204fa6b340782e5f91754aabf20665abc64ebd0fe480b8dcb6dd4bc493216fc8d84fe0076fee3cf7674808

Hash do documento assinado

(SHA256): 3b44c2bc596e722e3ecb8599799f97669ffbc1d39cb1864b135c7ceeb93689ab

(SHA512): db15397e1149f41fc496b5819bd8b135aeeb56edab0466b71f4de384693138286c3b0d8852e09bac873bb8a97520564fb73c7b6ca74e2c937636fd04511a7c24

As assinaturas pertencem exclusivamente ao documento do HASH acima

Assinadores

Lorena de Andrade Pinto assinou em 13/02/2025 16:32:44

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 191.57.1.176

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: l***a@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: -22,947308

Longitude: -43,1834105

Precisão: 14 metro(s)

Irilene Vale assinou em 13/02/2025 22:10:11

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 187.99.124.103

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: l***e@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: -26,3680097

Longitude: -48,8302898

Precisão: 100 metro(s)

John Goedschalk assinou em 17/02/2025 14:10:59

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 168.121.86.172

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***n@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: 5,8667

Longitude: -55,1642

Precisão: 943 metro(s)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INSTITUTO BIOTARA
A SER REALIZADA EM 16/12/2024
Rua Ágata, 548, bairro Saguacu, CEP 89221-230, Joinville, SC**

Ficam convocados e cientes todos os senhores membros, conforme este edital fixado na sede e endereço eletrônico do INSTITUTO BIOTARA para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para tratarem de assuntos conforme ordem do dia:

1. Fundação do Instituto Biotara;
2. Eleição, Posse e mandato Diretoria;
3. Aprovação do Estatuto.

Ficam todos cientes da importância e desde já contamos com a presença de todos.

DATA: 16/12/2024.

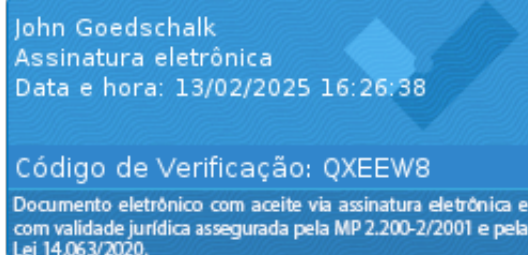
HORÁRIO: 15:00.

Local : online via aplicativo zoom

Joinville-SC, 16/11/2024.

John Goedschalk

Presidente





MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil. Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13/02/2025 16:26:42



Documento

Edital.pdf

Chave de consulta do documento: QXEEW8

Tamanho do documento: 193,2 kB

Quantidade de páginas: 1



Hash do documento original

(SHA256): c99586b6a83fa03afca7773ea22473af1e2e978f681d5542d3dff844fc30a79f

(SHA512): de5601777f2c6a770deb95a202a42605a5a7a508d7c4765ec7478b862503daa4a3a95abf65bf04c5b1f419e8c48668882aba8983bdadf62f2e8ffac4a9e4f86

Hash do documento assinado

(SHA256): 6743c9cdca9f5a1339d874b9e9cf5b4df809a639fc76d0ace5bb25e65aff7e59

(SHA512): 5eb7ef8864b0743425629ed1edbe1a7c5cb6b495814ca24fe4e3143d1eaa440bd5ee51e31a4e27a9921527c5eb768e69e7eb02f53da3d40b11c8c4d4687c3199

As assinaturas pertencem exclusivamente ao documento do HASH acima

Assinadores

John Goedschalk assinou em 13/02/2025 16:26:39

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 186.179.192.30

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***n@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: 5,834102750793743

Longitude: -55,23636852277122

Precisão: 11 metro(s)



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil. Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13/02/2025 16:26:50



Documento

Requerimento Ata.pdf

Chave de consulta do documento: HIA1C8

Tamanho do documento: 334,0 kB

Quantidade de páginas: 1



Hash do documento original

(SHA256): ef9aacaf0da1c3b6c2e6f7bf7445c03be2a04d7434575fe8e5db39fc93684036

(SHA512): c4529966de0d2356e7160ac82242df662bd166374fb156a380c0a5a609ab92d434e7deeab771da888c65fd86838327f6fac96ff9986a06e5e833565e54d6c931

Hash do documento assinado

(SHA256): ac577b980856c5a6ab71ce2b74195c9548f344525dffe099cf8a96a0ccb4f03f

(SHA512): c3c8a27a8344fe3f72e661c7840a4deb40212608bd2a6de0e20ad6c2c229e8e55566bb5abae7865007cd110a7b042b2b978033b5dd84ab5547f5154afcb6459a

As assinaturas pertencem exclusivamente ao documento do HASH acima

Assinadores

John Goedschalk assinou em 13/02/2025 16:26:49

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 186.179.192.30

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***n@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: 5,834102750793743

Longitude: -55,23636852277122

Precisão: 11 metro(s)

REQUERIMENTO

Ao

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC

Eu, **John Goedschalk**, CPF 075.660.181-91, Suriname, empreendedor, casado, data de nascimento 05/10/1966, 58 anos, portador da Cédula de Identidade nº EU004897M, expedida pelo governo do Suriname, residente e domiciliado no Waltherstraat 1, Paramaribo Suriname na qualidade de presidente, solicito a averbação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para Constituição da associação: **INSTITUTO BIOTARA**.

Declaro, ainda, que tomei ciência da política de privacidade de dados desta serventia, concordando com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Autorizando, a permanência dos meus dados no sistema de automação da serventia, por tempo indeterminado.

Joinville, 16/12/2024

Presidente: **John Goedschalk**
CPF nº 075.660.181-91



REQUERIMENTO

Ao

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Joinville - SC

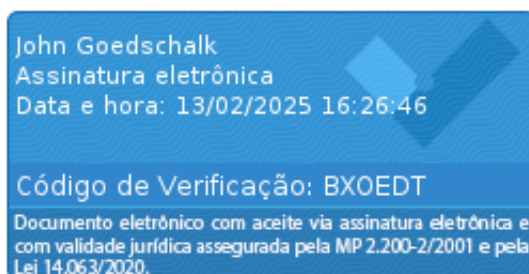
Eu, John Goedschalk, CPF 075.660.181-91, Suriname, empreendedor, casado, data de nascimento 05/10/1966, 58 anos, portador da Cédula de Identidade nº EU004897M, expedida pelo governo do Suriname, residente e domiciliado no Waltherstraat 1, Paramaribo Suriname, na qualidade de presidente, solicito o registro do **ESTATUTO SOCIAL** do: INSTITUTO BIOTARA.

Declaro, ainda, que tomei ciência da política de privacidade de dados desta serventia, concordando com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Autorizando, a permanência dos meus dados no sistema de automação da serventia, por tempo indeterminado.

Joinville, 16/12/2024

Presidente: **John Goedschalk**
CPF nº 075.660.181-91



Art. 592 do Código de Normas da CGJ/TJSC: "O registro da pessoa jurídica será realizado mediante requerimento do seu representante legal (...)"



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil. Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 13/02/2025 16:26:46



Documento

Requerimento Estatuto.pdf

Chave de consulta do documento: BXOEDT

Tamanho do documento: 268,2 kB

Quantidade de páginas: 1



Hash do documento original

(SHA256): b911d8a205d7a9da53649d62dcca6c6c603aa4ab5ef8446130213ca81fdae79

(SHA512): bc88fd403665b9d9d3eca8a6d3f8e1359f896add318ab7862ea32fcb83d650f96753e06d5e9f39e0c2578596caa0e23385a9c9c0f1dbd44d47f821e88610c4

Hash do documento assinado

(SHA256): 739637e91ee8c6063d67526119d02daac5a695575719599eab912aa9ba80de05

(SHA512): f0f861f31b20ddc8eb6666e78673c6643726711b71a9963fb4cb7edc9062afc67ab36d832dc6d25ca4cab6ae49c90f02acb93e050248332a54525979ef02f8c8

As assinaturas pertencem exclusivamente ao documento do HASH acima

Assinadores

John Goedschalk assinou em 13/02/2025 16:26:46

Tipo de assinatura: Assinatura eletrônica

Endereço de IP: 186.179.192.30

Tipo de verificação: E-mail

E-mail usado na verificação: J***n@biotara.earth

Geolocalização

Latitude: 5,834102750793743

Longitude: -55,23636852277122

Precisão: 11 metro(s)

Identiteitskaart



REPUBLIEK SURINAME



ID nummer

EU004898

Geslachtsnaam

GOEDSCHALK

Voornamen

JOHN RASHIDI

Geboortedatum

05.10.1976

Geslacht

M

Nationaliteit

SUR

Geboorteplaats

PARAMARIBO

76

Uitgiftedatum

22.11.2019

Vervaldatum

22.11.2029

Kaartnummer

000139871

Uitgever

MINISTERIE VAN
BINNENLANDSE ZAKEN



IDSUR0001398713EU004898<<<<<<<
7610053M2911227SUR<<<<<<<<<<5
GOEDSCHALK<<JOHN<RASHIDI<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDO

NOME

LORENA DE ANDRADE PINTO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2268014587



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
248770026DICRJ

CPF 115.696.937-90 DATA NASCIMENTO 14/09/1985

FILIAÇÃO
JOSE JOZEILDO PINTO

MARIA LUIZA SILVEIRA
DE ANDRADE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO 05089234590 VALIDADE 17/08/2031 1ª HABILITAÇÃO 01/12/2010

OBSERVAÇÕES



VALIDO

Lorena de Andrade Pinto

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PARACAMBI, RJ

DATA EMISSÃO
19/08/2021

Adolpho Konder

ASSINATURA DO EMISSOR

45820304747
RJ530789930

PROIBIDO PLASTIFICAR

2268014587

RIO DE JANEIRO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2210636039		NOME IRILENE DO SOCORRO SOUZA VALE
		DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 2922961 PC/PA
		CPF 781.990.932-34
		DATA NASCIMENTO 17/07/1981
		FILIAÇÃO FRANCISCO SALES DE S VALE REJANE JOSEFA SOUZA VALE
		PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B
		Nº REGISTRO 03790675288
		VALIDADE 19/05/2031
		1ª HABILITAÇÃO 21/02/2006
		OBSERVAÇÕES
PROIBIDO PLASTIFICAR 2210636039	ASSINATURA DO PORTADOR IRILENE VALE	
	LOCAL BELEM, PA	DATA EMISSÃO 24/05/2021
	ASSINATURA DO EMISSOR Mauricio Lima Guedes	
	33458217288 PA284604313	
PARÁ		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
SC-031203/O-6

Nome
DANIEL LORENZI

Nascimento
11/06/1984

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
JOINVILLE-SC

Assinatura do Profissional



Filiação

**ALIRIO LORENZI
ANNA LUIZA HOFFMANN LORENZI**

CPF
050.544.469-07

Documento de
Identificação
4.135.091-0 SSP-SC

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
30/09/2009

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **01272D**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:

[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/05054446907/codi
go/01272D](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/05054446907/codigo/01272D)

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE